



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Departamento de Aquisições e Contratações**

DESPACHO

Nº do Processo: 010.00002998/2026-97

Interessado: Departamento de Aquisições e Contratações

Assunto: Aquisição de materiais de escritório e afins para atender a demanda da Secretaria

DESPACHO AUTORIZADOR

Cuida-se, nos presentes autos, de processo administrativo destinado à aquisição materiais de escritório, de limpeza, de fontes de energia e de medição para viabilizar as atividades da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Nestes termos, **APROVO** a instrução processual, bem como o Termo de Referência e as minutas de Aviso de Contratação e **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, a ser realizado por intermédio do sistema **COMPRAS.GOV**, nos seguintes termos:

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento regular de insumos e materiais de escritório indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais das unidades da Secretaria, incluindo aquelas relacionadas à gestão documental e às rotinas institucionais. A definição do objeto decorre do levantamento consolidado das necessidades, considerando o consumo histórico, a recomposição de estoques e a continuidade das atividades.

Dessa forma, a presente contratação integra a execução do planejamento anual da Administração, promovendo a provisão adequada e organizada de materiais de escritório, em conformidade com o Plano de Contratações Anual e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CERTIFICO que o objeto desta contratação não se enquadra como **BENS DE**

LUXO nos termos do Decreto nº 67.985/2023 e está devidamente alinhado ao Plano de Logística Sustentável conforme requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar. A presente contratação está informada no Plano de Contratações Anual 2025 conforme Decreto 67.689/2023.

III. AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO:

As exigências de habilitação foram estabelecidas no Edital da seguinte forma: Somente requisitos previstos no TR, como:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- Sociedade empresária ; : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

· Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c) QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

· Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

· Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária

· Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

IV. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no instrumento convocatório pela contratada, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Mauá, 51, Luz, São Paulo/SP, cep 01028-900, de segunda à sexta-feira, horário comercial, das 09:00 às 17:00.

V. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, nos termos do item 4.7. do Aviso de Contratação Direta.

VII. DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

DESIGNO para condução do certame e acompanhamento do procedimento os

seguintes servidores:

· Agente de Contratação: Amanda Albuquerque Campos, CPF: 349.340.918-40, Assistente IV - Departamento de Aquisições e Contratações

· Subscritor do Edital: Abner Guimarães Ferreira Silva, CPF: 460.179.138-32, Chefe de Departamento - Departamento de Aquisições e Contratações

· Equipe de Apoio:

a) Kellen Cristian de Paula Braz

b) Bruno Melo de Jesus

VIII. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que consta do Anexo I do Aviso de Contratação, no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes ao objeto contratado.

IX. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação do objeto do certame será feita pela totalidade do objeto em conformidade com o item 14 do Edital.

X. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP: Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

XI. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL :

Esclareço foram adotadas as providências necessárias referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

XII. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 neste certame.

XIII. CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, e devidamente autorizada a deflagração do pregão, restituo os autos para adoção das providências necessárias à divulgação do edital, o qual deverá observar o modelo pré-aprovado pela Procuradoria Geral do Estado e disponibilizado no

São Paulo, na data da assinatura digital.

ABNER GUIMARÃES FERREIRA SILVA
Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Abner Guimarães Ferreira Silva**, **Chefe de Departamento**, em 15/06/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0111075935** e o código CRC **AF750FBD**.
